



FEQUIMFAR

*Neste Natal,  
nosso presente  
para você!*



*A FEQUIMFAR e seus Sindicato filiados, com o apoio dos trabalhadores e trabalhadoras do do setor Industrial Químico, Plástico, Fertilizante e Farmacêutico no estado de SP conquistaram a Convenção Coletiva de Trabalho por mais um ano.*

*Em 2020, direitos como PLR, proteção à gestante, auxílio-creche, cartão alimentação, hora-extra, adicional noturno, entre outros, estão garantidos!*

*Aqui você encontra algumas das conquistas dos Químicos da Força para a categoria.*

*Neste informe, você também conhecerá as mazelas que estão por vir caso o Sindicato não possa mais agir.*

*E como ajudar? Participando de assembleias e ações do Sindicato. Vamos à luta! Você só está protegido, porque o seu Sindicato existe!*

# COM SINDICATO

## *Veja conquistas na* **Convenção Coletiva**



**Reajustes salariais  
acima da inflação**

### **Pisos Salariais**

#### **Setor farmacêutico**

Empresas com até 100 trabalhadores

R\$ 1.556,28

Empresas com mais de 100 trabalhadores

R\$ 1.747,82

#### **Setor Químico**

Empresas com até 49 trabalhadores

R\$ 1.595,96

Empresas com mais de 49 trabalhadores

R\$ 1.637,10

### **PLR**

### **Cartão alimentação**

### **Hora-extra**

Domingo e feriado 110%

Semana 70%

**Adicional noturno 40%**

**Grupo de Trabalho para  
negociação permanente**  
Continuidade dos Grupos  
de Trabalho para debates  
sobre os impactos da reforma  
trabalhista na Convenção  
Coletiva de Trabalho.

### **Jovem trabalhador**

Abono de faltas aos estudantes  
para prestação de exames  
Estabilidade ao trabalhador que  
receber baixa do serviço militar  
por até 90 dias

### **Direitos da mulher**

Proteção à gestante,  
auxílio-creche

### **Setor farmacêutico**

Acesso a medicamentos,  
Jornada de 40h semanais

### **Saúde do trabalhador**

Convenções coletivas de  
segurança em máquinas injetoras,  
sopradoras e moinhos,  
Direito de Saber, entre outros.

# SEM SINDICATO

## CONTRATO VERDE E AMARELO

- Sem acesso aos direitos da Convenção Coletiva: Jovens de 18 a 29 anos que recebem salário de até R\$ 1.497 (1,5 salário mínimo) são o alvo do Governo. Aderindo o contrato verde e amarelo, o trabalhador (a) não terá mais acesso aos direitos da Convenção Coletiva de Trabalho.

- Redução do FGTS: o recolhimento do FGTS cairá de 8% para 2% mensais. Em caso de demissão sem justa causa, a multa cai de 40% para 20%.

- Férias, 13º e saldo do FGTS parcelados: esses direitos poderão ser divididos em até 12 vezes, ou seja, serão bem diluídos ao longo do ano.

- Redução do adicional de periculosidade: o benefício poderá passar de 30% para 5%, caso a empresa contrate um seguro por exposição a perigo. Para receber o adicional de periculosidade, também será preciso comprovar a exposição ao perigo permanente por, no mínimo, 50% da jornada de trabalho

- Demissões: empresas poderão ter até 20% dos funcionários registrados com contratos verde e amarelo. Esses trabalhadores poderão substituir os empregados permanentes. Ou seja, a empresa poderá demitir trabalhadores que têm direitos assegurados pela CLT para contratar outros com o novo contrato.

- Patrões isentos do INSS: as empresas não precisam fazer a contribuição previdenciária de 20%, nem com o sistema S (3%), salário-educação (2,5%) e Incra (0,2%).



# SEM SINDICATO

## CONTRATO VERDE E AMARELO

- Acidente de trajeto: só será considerado acidente de trabalho aquele envolvendo transporte oferecido pela empresa. Quem se acidentar no trajeto entre a casa e o trabalho (e vice-versa) deixará de ter auxílio-doença-acidentário, estabilidade de 12 meses e FGTS no período de afastamento, entre outros.
- Auxílio-acidente: benefício pago pelo INSS a trabalhadores que ficaram com a capacidade reduzida após um acidente de qualquer natureza, ligado ao trabalho ou não. Antes da MP 905, o auxílio equivalia a 50% do valor da média dos 80% dos maiores salários pagos ao longo da vida. Agora, o valor corresponderá a 50% do benefício da aposentadoria por invalidez. Outra mudança: o auxílio-acidente é considerado uma indenização, por isso, não impede o segurado de voltar ao trabalho.
- Trabalho aos domingos sem hora-extra: o repouso semanal remunerado só precisará ocorrer no domingo uma vez a cada 4 semanas para os setores de comércio e serviços. No setor industrial, precisará ocorrer apenas a cada 7 semanas. Ou seja, é o fim das horas-extras para quem trabalhar em domingos e feriados. Se o empregador conceder outro dia de folga compensatória, não precisará pagar em dobro.
- PLR menor: a MP pode deixar a PLR (Participação nos Lucros e/ou Resultados) menor, excluindo das negociações os Sindicatos.
- Fiscalização e penalidades: de acordo com a MP, empresas que descumprirem a lei só serão multadas em caso de reincidência.
- Taxas para desempregados: Trabalhadores que recebem o seguro-desemprego passarão a pagar, no mínimo, 7,5% de INSS durante os meses em que o benefício for pago.



**AGORA É COM VOCÊ!  
DE QUE LADO ESTÁ?**

*Sem LUTA não há vitória.  
E sem SINDICATO FORTE,  
não há CONQUISTAS.*

**QUÍMICOS  
DA FORÇA**



*Junte-se a  
nós!*



**/ FEQUIMFAR**